

# POLÍTICA DE MEDIDAS DISCIPLINARES

OD-GEP-010  
REV - 00



**HEXÁGONO**®  
Engenharia



# ÍNDICE

1-OBJETIVO .....	04
2-DEFINIÇÕES .....	05
3-DOCUMENTOS RELACIONADOS .....	06
4-PÚBLICO ALVO .....	07
5-RESPONSABILIDADES .....	07
5.1-SÓCIOS, DIRETORES E FUNCIONÁRIOS .....	07
5.2-COORDENAÇÃO DE COMPLIANCE .....	08
5.3-COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE .....	09
6-DIRETRIZES .....	09
6.1-PREMISSAS GERAIS E RESPONSABILIDADE ÉTICA .....	09
6.2-UTILIZAÇÃO DOS CANAIS DE DENÚNCIAS .....	10
6.3-TRATAMENTO E INVESTIGAÇÕES .....	10
6.4-CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DE CONDUTAS ANTIÉTICAS .....	11
6.5-APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES .....	12
7-VEDAÇÕES .....	14
8-COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS .....	15
9-MONITORAMENTOS E AUDITORIAS .....	15
10-DENÚNCIAS E CANAIS DE COMUNICAÇÕES .....	16

## 1-OBJETIVO

A Política de medidas disciplinares (“Política”) tem por objetivo esclarecer e estabelecer diretrizes e critérios para o tratamento de não conformidades e/ou denúncias, promovendo a educação, capacitação e comprometimento dos funcionários da Hexágono (a “Empresa”) quanto ao cumprimento do seu Código de Conduta e das políticas internas de seu Programa de Ética e Integridade Empresarial.

Esta Política aborda de forma objetiva as regras para padronizar as sanções disciplinares aplicáveis a condutas que não são aceitas pela Hexágono, aquelas chamadas antiéticas.



## 2-DEFINIÇÕES

**Hexágono (a “Empresa”):** todas as unidades e operações da Projeto Hexágono Consultoria e Engenharia Ltda.

**Funcionário:** empregados (inclusive Diretores), estagiários, menores aprendizes, empregados temporários, parceiros e representantes.

**Parceiro:** pessoa física ou jurídica com a qual a Empresa mantenha relação formalizada por meio de acordos, contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares.

**Partes Interessadas:** são quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, que possuem algum tipo de relação, negócio ou relacionamento com a Empresa, assim considerados os funcionários, fornecedores, clientes, subcontratados, terceirizados, parceiros, representantes, governo, autoridades, agentes do governo, a comunidade, entre outros.

**Representante:** pessoa física ou jurídica, sem relação de emprego com a Empresa, que atue em nome da mesma perante terceiros por meio de procurações e/ou termos de responsabilidade.

**Retaliação:** qualquer prática de represália, perseguição ou vingança cometido contra administradores ou funcionários em razão de denúncias ou manifestações de dúvidas, suspeitas ou contestações de possíveis violações às diretrizes da Empresa, por exemplo: ameaças, aplicação de medidas disciplinares, entre outras.

**Terceiros:** toda e qualquer pessoa física ou jurídica não pertencente à Empresa, com ou sem vínculo comercial: clientes, fornecedores, agentes públicos, políticos, representantes de entidades e classe, sindicatos, instituições, ONGs, universidades, etc.

### 3-DOCUMENTOS RELACIONADOS

- i. OD-GEP-002 Código de Conduta;
- ii. OD-GEP-005 Política anticorrupção e antifraude;
- iii. OD-GEP-006 Política de registro de concessão e recebimento de qualquer item de valor;
- iv. OD-GEP-007 Política de viagens;
- v. OD-GEP-008 Política de doações e investimentos sociais;
- vi. OD-GEP-004 Regimento interno para gestão do canal de denúncias.
- vii. OD-GEP-004 Regimento interno para gestão do canal de denúncias;
- viii. IT-SST-034 Gestão de consequências.



### 4-PÚBLICO ALVO

Esta Política se aplica nas regiões onde a Hexágono atua, a todos os sócios, diretores e funcionários, incluindo seus parceiros e representantes.



### 5-RESPONSABILIDADES

#### 5.1 SÓCIOS, DIRETORES E FUNCIONÁRIOS:

- i. Conhecer e seguir as diretrizes desta Política, inclusive atender aos treinamentos disponibilizados pela Coordenação de Compliance.
- ii. Abordar dúvidas e comunicar prontamente ao gestor imediato, à Coordenação de Compliance e/ou aos canais oficiais de denúncias da Empresa quaisquer solicitações impróprias ou tentativas de extorsão por parte de agentes públicos ou privados, assim como quaisquer suspeitas quanto à violação de princípios contidos nesta Política ou no Código de Conduta.

## 5.2 COORDENAÇÃO DE COMPLIANCE:

- i. Atualizar esta Política de forma a garantir que alterações regulatórias, legais, de diretrizes ou práticas sejam observadas.
- ii. Elaborar, estabelecer critérios e aplicar o plano de treinamentos relacionado a esta Política e a todo o Programa de Ética e Integridade Empresarial da Hexágono.
- iii. Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação, após as dúvidas iniciais serem esclarecidas diretamente pelos gestores imediatos.
- iv. Apurar denúncias ou ocorrências que revelem indícios de condutas contrárias às Políticas e Procedimentos do Programa de Ética e Integridade Empresarial da Hexágono.
- v. Elevar as situações identificadas como conduta antiéticas junto ao Comitê de Ética e Integridade da Hexágono.
- vi. Manter registros das situações supracitadas.



## 5.3 COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE:

- i. Cumprir com as diretrizes estabelecidas e descritas no Regimento Interno do Comitê de Ética e Integridade.
- ii. Aprovar, acompanhar e aprimorar as diretrizes desta Política.
- iii. Adotar esta Política em toda a tomada de decisão referente a situações identificadas como condutas antiéticas e relatadas pela Coordenação de Compliance.
- iv. Aprovar casos controversos que por ventura possam surgir na aplicação desta Política.
- v. Cumprir com os procedimentos e diretrizes para a gestão do canal de denúncias, aplicado a investigações e a não retaliação.

## 6-DIRETRIZES

### 6.1 PREMISSAS GERAIS E RESPONSABILIDADE ÉTICA

A Hexágono está comprometida com a disseminação da cultura ética em suas relações trabalhistas e comerciais.

A conduta e o relacionamento entre funcionários da Empresa, bem como o relacionamento com seus concorrentes, clientes, fornecedores, agentes públicos e demais partes interessadas, devem ser pautados pelos princípios e valores da Empresa:

- . Comprometimento ético;
- . Atender as expectativas dos clientes;
- . Valorização e respeito aos funcionários;
- . Comprometimento com a Segurança, Saúde e Responsabilidade Socioambiental.



## 6.2 UTILIZAÇÃO DOS CANAIS DE DENÚNCIAS

Qualquer violação ou suspeita de violação ao Código de Conduta e às Políticas e procedimentos internos do Programa de Ética e Integridade Empresarial da Hexágono, a partir da data de suas aprovações, deverá ser prontamente comunicada ao Comitê de Ética e Integridade por meio de qualquer um dos canais de denúncias disponíveis pela Empresa, devendo o referido comitê tomar as medidas cabíveis, inclusive no que tange à comunicação às autoridades públicas competentes, se for o caso.

Da mesma forma, quaisquer solicitações impróprias ou tentativas de extorsão por parte de agentes públicos ou privados devem ser imediatamente comunicadas.

**IMPORTANTE:** Qualquer falha em comunicar situações de condutas antiéticas será passível de punição.

## 6.3 TRATAMENTO E INVESTIGAÇÕES

O tratamento de relatos e denúncias será conduzido e acompanhado pela Coordenação de Compliance, que é a principal responsável pelas investigações que antecedem qualquer deliberação sobre a medida disciplinar a ser adotada.



O Comitê de Ética e Integridade é responsável por acolher as denúncias tratadas pela Coordenação de Compliance e decidir sobre a condução de quaisquer investigações adicionais, visando à apuração de eventuais ilícitos dolosos praticados.

O Comitê de Ética e Integridade é responsável por propor a aplicação de penalidades cabíveis, conforme o caso de delito constatado, a serem recomendadas à Diretoria da Hexágono.

## 6.4 CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DE CONDUTAS ANTIÉTICAS

TIPO DE CONDUTA ANTIÉTICA	CARACTERÍSTICAS	MEDIDAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS
LEVE	Descuido, desatenções e negligência sem antecedentes.	Advertência Verbal
MODERADA	Reincidência em faltas leves e outras pequenas faltas que necessitam ser corrigidas apenas para alertar o funcionário para que não ocorra novamente o mesmo comportamento.	Advertência Escrita
GRAVE	Reincidência em faltas moderadas e atos que caracterizem maior gravidade, como o descumprimento das ordens gerais da empresa.	Suspensão Temporária ou Rescisão de Contrato de Trabalho
GRAVÍSSIMA	Transgressão que fere os valores da empresa. Atos que envolvam má-fé. Reincidência em falta grave. Outras condutas especificadas no artigo 482 da CLT como abandono da empresa, condenação criminal, etc.	Rescisão de Contrato de Trabalho ou Abertura de processo judicial formal, conforme análise jurídica

## 6.5 APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

As sanções e punições respeitarão um sistema de medidas disciplinares progressivas da seguinte forma:



- i. Advertência Verbal: o funcionário será notificado de forma verbal sobre aviso de descumprimento de conduta e sua medida disciplinar cabível a situação.  
Responsável pela aplicação: Gestor Imediato



- ii. Advertência Escrita: o funcionário será notificado de forma escrita, por e-mail ou carta, sobre aviso de descumprimento de conduta e sua medida disciplinar cabível a situação.  
Responsável pela aplicação: Gestor Imediato + Coordenação de Recursos Humanos

- iii. Suspensão temporária: o funcionário será notificado de forma escrita, por e-mail ou carta, sobre a suspensão temporária de seu contrato de trabalho por descumprimento de conduta e sua medida disciplinar cabível a situação.

Responsável pela aplicação: Gestor Imediato + Coordenação de Recursos Humanos + Diretoria.



- iv. Rescisão de Contrato de Trabalho: o funcionário será notificado de forma escrita, por e-mail ou carta, sobre a rescisão de seu contrato de trabalho por descumprimento de conduta e sua medida disciplinar cabível a situação (por interesse da Empresa ou por justa causa).

Responsável pela aplicação: Gestor Imediato + Coordenação de Recursos Humanos + Diretoria.

v. Abertura de processo judicial formal: de acordo com o caso comprovado pode-se fazer necessário informar as autoridades (por exemplo: casos de suborno de agentes públicos, descumprimento de legislações etc.) ou ser de interesse da própria empresa a abertura de processo judicial.

Responsável pela aplicação: Coordenação de Compliance + Diretoria.

As medidas disciplinares são definidas pelo Comitê de Ética e Integridade e, de acordo com o caso apurado, poderão ser aplicadas fora da ordem progressiva.

A Hexágono não faz discriminação de cargo ou função para adotar qualquer medida disciplinar.

Importante ressaltar que outras medidas podem ser adotadas com o objetivo de prevenir a ocorrência de novos desvios, como: treinamentos específicos para o funcionário envolvido ou determinado público relacionado, adoção de novos controles ou procedimentos, entre outros.

## 7-VEDAÇÕES

É vedada qualquer retaliação àqueles que, de boa-fé, denunciarem qualquer violação ou possível violação ao Código de Conduta, Políticas e procedimentos internos da Hexágono ou quaisquer solicitações impróprias ou tentativas de extorsão por parte de agentes públicos ou privados.



## 8-COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS

A Hexágono realiza regularmente, a todas as partes interessadas, a comunicação dos princípios estabelecidos em seu Programa de Ética e Integridade Empresarial, incentivando as práticas anticorrupção e antifraude.

São disponibilizados treinamentos periódicos aos funcionários e administradores da Empresa com objetivo de educar e conscientizar a respeito desta Política.



## 9-MONITORAMENTOS E AUDITORIAS

Monitoramentos e auditorias periódicas são realizados para verificação da efetividade dos controles, a fim de prevenir o descumprimento desta Política.

São considerados monitoramentos os processos realizados pela Coordenação de Compliance e Qualidade, pelo Comitê de Ética e Integridade, por Auditorias e por revisões e verificações realizados por um terceiro de forma independente.



## 10-CANAIS DE DENÚNCIAS

Todo o público de relacionamento da Hexágono tem os seguintes Canais de Denúncia para comunicar casos de violação ou suspeita de violação a quaisquer regras previstas neste Código de Conduta, na legislação e nas políticas e procedimentos internos da Empresa:

**Telefone: (31) 4042 8103**

**Site: [www.denuncieseguro.com.br/hexagono](http://www.denuncieseguro.com.br/hexagono)**

Os Canais de Denúncia garantem total confidencialidade, sigilo e anonimato do denunciante de boa-fé na comunicação de quaisquer violações.

A Empresa proíbe expressamente qualquer retaliação contra o funcionário que denunciar violação ou possível violação ou que colaborar com investigações correlacionadas.

Mais esclarecimentos acerca do tema podem ser encontrados no Regimento Interno para Gestão do Canal de Denúncias.



## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter recebido, nesta data, um exemplar da Política de Medidas Disciplinares da Hexágono e estar de acordo com as regras e orientações nele contidas, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

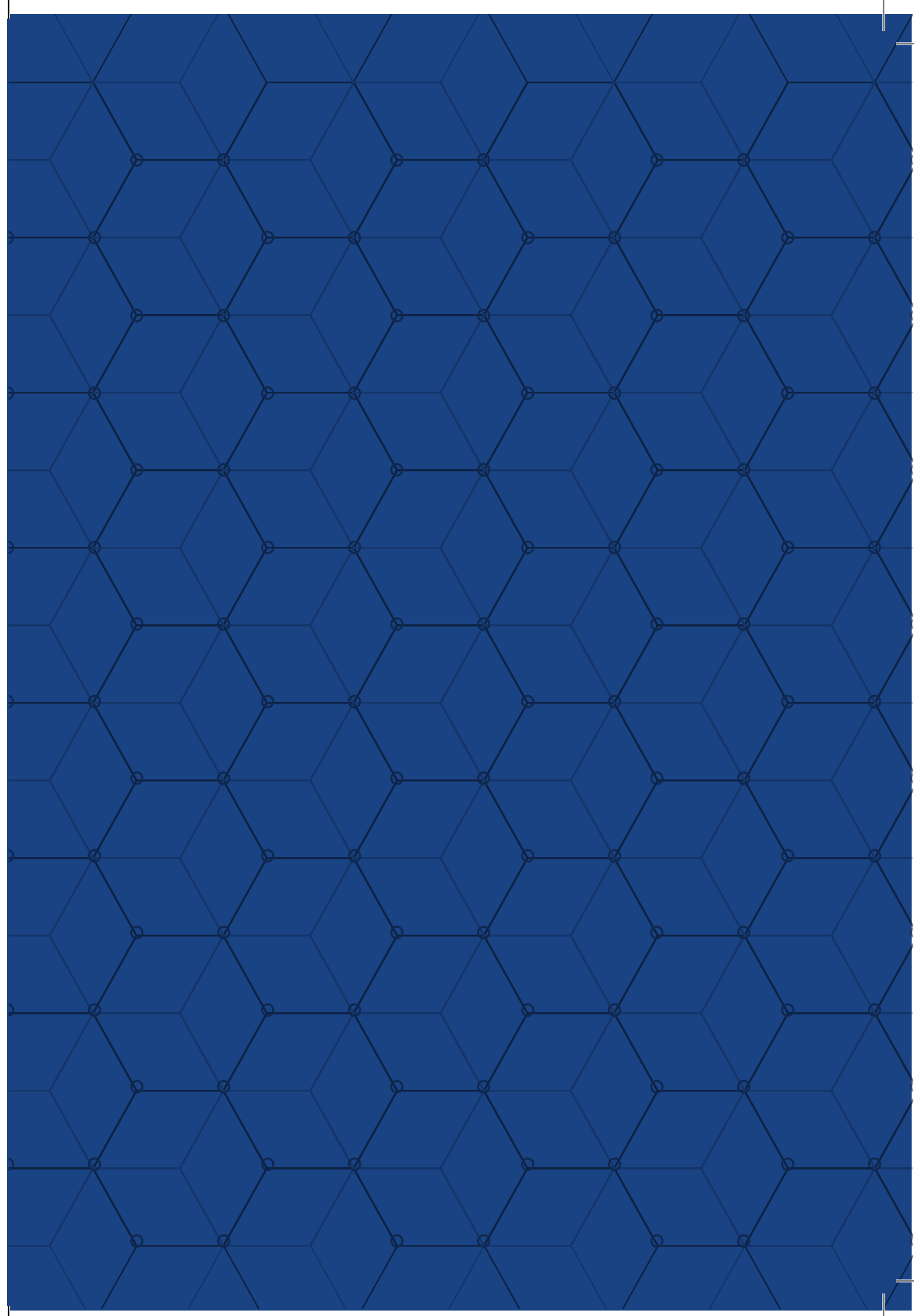
Estou ciente de que havendo qualquer tipo de dúvida sobre a interpretação ou aplicação desta política, e, em caso de não concordância com as práticas ou políticas adotadas pela Empresa, posso levá-las ao conhecimento da Diretoria da Empresa.

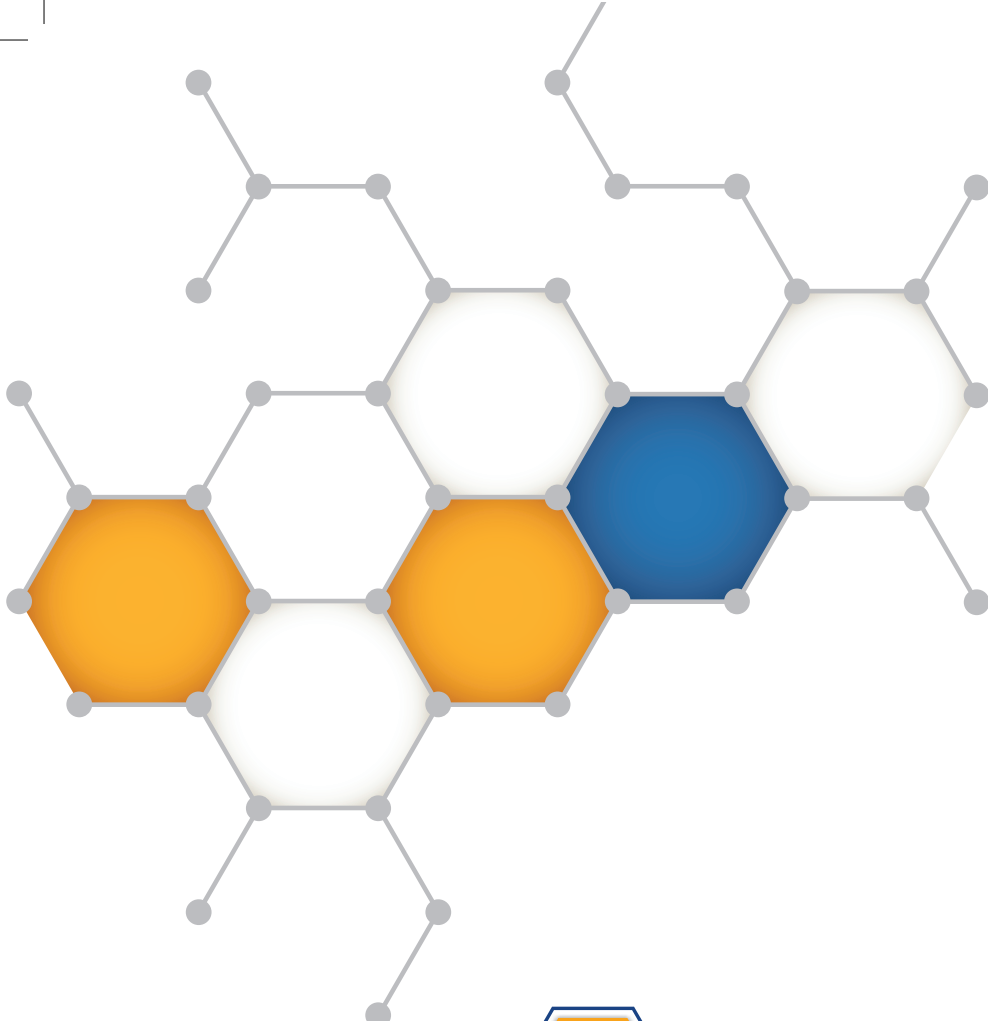
LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

( ) Sócio/Diretor ( ) Funcionário ( ) Parceiro ( ) Representante ( ) Outros

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





**HEXÁGONO**®  
E n g e n h a r i a

Av. Américo Rene Gianetti nº 521A  
Bairro: Saramenha  
Ouro Preto - MG

(31)3551-2000 | [www.projetohehexagono.com.br](http://www.projetohehexagono.com.br)

